MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.949/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENOS NA LOCALIDADE DOS ALMEIDAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área 1.730 m2 de terrenos, onde está construído a Escola Municipal "Arnaldo Rodrigues Pereira", construção com área de 130 m2 e benfeitorias, de propriedade do Município, por uma outra área de terrenos de 5.062,50 m2 de terra nua, de propriedade de Hélio Pires Fernandes e irmãos, divisando com o DER-MG, respeitada a faixa "non edificandi", pelos fundos e lado direito com Hélio Pires Fernandes e irmãos e pelo lado esquerdo com Adão de tal. Imóveis estes localizados na localidade de "Almeidas".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE ABRIL DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal